



LEI Nº 847

(20 de janeiro de 1977)

Dispõe sobre ENQUADRAMENTO NA REFERÊNCIA "11", DO CARGO DE ENCARREGADO DO SETOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Franco da Rocha aprova, e eu ANGELO CELEGUIM, na qualidade de Prefeito Municipal de Franco da Rocha, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O cargo de Encarregado do Setor Geral de Fiscalização, criado pela Lei nº 829, de 02 de dezembro de 1976 fica enquadrado na referência "11" (onze), com os vencimentos de Cr\$ 3.480,04 (Três mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros e quatro centavos) mensais, de acordo com a escala de referência da Lei Municipal nº 841, de 31 de dezembro de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 1053, de 31 de dezembro de 1976.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1977.

Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, 20 de janeiro de 1977.

ANGELO CELEGUIM

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa desta Prefeitura e uma cópia arquivada no Cartório de Registro Civil. Em 20 de janeiro de 1977.

Alfredo E. de Moura Filho

Dir. Administrativo Subst.